

RESOLUÇÃO N.º 02, de 30 de junho de 2026.

Dispõe sobre a Política de Bolsas Acadêmicas e Bolsas de Ciência, Tecnologia e Inovação da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) e estabelece outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC), no uso de suas atribuições e conforme o artigo 11, incisos VI e VII, do Estatuto Social da FAPESC, aprovado pelo Decreto n.º 438, de 16 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no artigo 66, § 1º, incisos IV e VII, da Lei Complementar n.º 741, de 12 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Bolsas da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), conforme Anexos I e II, partes integrantes desta Resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 04, de 20 de setembro de 2024, mantendo vigentes, pelo período originalmente concedido, as bolsas que já se encontram em execução e foram concedidas sob seu amparo.

Art. 3º Alterar a Tabela de Valores e Modalidades de Bolsas, conforme Anexo II.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Florianópolis – SC, 30 de junho de 2026.

Fábio Wagner Pinto
Presidente do Conselho Superior da FAPESC
(assinado digitalmente)

Valdir Cechinel Filho
Vice-Presidente do Conselho Superior da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

POLÍTICA DE BOLSAS DA FAPESC

1. FINALIDADE

1.1. Estabelecer orientações e normas gerais, bem como as modalidades de bolsas concedidas pela FAPESC: BOLSAS ACADÊMICAS E BOLSAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, a fim de fomentar a formação, a pesquisa, a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina, singularmente ou em parceria com outras instituições e órgãos de fomento.

2. DAS BOLSAS

2.1. Bolsa é o aporte de recursos financeiros em benefício de pessoa física, voltado à capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica, bem como ao desenvolvimento de tecnologia, produto, processo ou serviço inovador, à transferência e à difusão de tecnologia.

2.2. A Diretoria Executiva da FAPESC poderá recomendar novas modalidades ou, ainda, sugerir a atualização de valores das bolsas ao Conselho Superior da FAPESC, que detém a competência para a sua aprovação e modificação, nos termos de seu Regimento Interno, art. 30, inciso VI, da Resolução n.º 01/2024.

2.3. A quantidade oferecida dependerá da capacidade orçamentária e financeira da FAPESC e de seus parceiros.

2.4. Os projetos de pesquisa e os Planos de Trabalho de bolsistas indicados(as) pelos programas de pós-graduação serão avaliados pela FAPESC, que decidirá pela aprovação ou reprovação, observando os critérios estabelecidos nos Editais de Chamada Pública, a correlação com as demandas dos ecossistemas de CT&I do Estado de Santa Catarina e as diretrizes do Governo Estadual.

2.5. As exceções e as novas especificidades serão dirimidas pelos Editais de Chamada Pública, quando necessário.

3. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

3.1. As bolsas são concedidas em atendimento aos Editais ou Convênios com recursos próprios da FAPESC, ou de outras instituições públicas e privadas, conforme disposto nas Chamadas Públicas, Acordos de Cooperação, Convênios e similares específicos.

3.2. A concessão de bolsas deverá observar a legislação e as regras previstas nesta Resolução, sem prejuízo dos critérios e condições específicas presentes nas Chamadas, Convênios, Termos de Outorga e instrumentos congêneres.

3.3. O valor da bolsa é pago diretamente ao(à) bolsista, sendo vedada a transferência a terceiros.

3.4. A seleção e indicação de bolsistas para a modalidade de Bolsas Acadêmicas são de responsabilidade dos colegiados e coordenadores de programas de pós-graduação, observados os requisitos específicos previstos no regimento dos programas de pós-graduação, na Chamada Pública ou no instrumento jurídico específico a que estiver vinculado.

3.5. A seleção e indicação de bolsistas para a modalidade de Bolsas de Ciência, Tecnologia e Inovação são de responsabilidade dos coordenadores dos projetos, observados os requisitos específicos previstos na Chamada Pública ou no instrumento jurídico específico a que estiver vinculado, por exemplo: coordenadores de projetos de Institutos de Ciência e Tecnologia (ICT), empresas, Institutos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), Centros Tecnológicos, Centros de Formação Profissional, Centros de Inovação, incubadoras, parques tecnológicos, similares, bem como Fundações e Secretarias de Estado.

3.6. A bolsa só poderá ser implementada após a celebração do Convênio, Termo de Outorga, Termo de Compromisso, Plano de Trabalho ou instrumento congênere e em atendimento aos requisitos específicos previstos em Edital de Chamada Pública.

3.7. É vedado aos coordenadores de programas de pós-graduação ou de projetos conceder bolsas aos cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, salvo se homologado pelo colegiado do programa ou aprovado em edital específico ou Chamada Pública.

3.8. Os coordenadores dos projetos aprovados nas Chamadas Públicas não poderão ser bolsistas, salvo quando deliberado em Chamadas Públicas ou instrumento jurídico específico em parceria com Agências Nacionais.

3.9. A FAPESC se reserva o direito de, a qualquer momento, acompanhar o desenvolvimento das atividades correlatas à concessão da bolsa, inclusive para verificar o cumprimento das condições fixadas.

3.10. A prestação de contas, relativa às bolsas concedidas deverá ocorrer com a apresentação de relatório técnico semestral e final, conforme orientações disponibilizadas pela FAPESC.

3.11. Toda divulgação pública de resultados de atividades que contar com a contribuição de bolsista deverá, explicitamente, mencionar o apoio da FAPESC. A não observância desta exigência inabilitará o(a) bolsista e o(a) coordenador ao recebimento de outros apoios até a regularização da pendência.

4. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. Para implementação das bolsas, os(as) candidatos(as) selecionados(as) ou os respectivos coordenadores de programa de pós-graduação ou coordenadores dos projetos, aos quais o(a) bolsista está vinculado(a), deverão apresentar a documentação, observando os prazos e requisitos determinados pela FAPESC na Chamada pública ou no instrumento jurídico específico.

4.2. A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá a implementação das bolsas.

4.3. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista, pela FAPESC, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) ou em plataforma específica, no caso de Chamadas Públicas ou de instrumento jurídico específico com parceiros(as), estando sujeito ao cronograma de processamento do respectivo sistema.

4.4. O(a) bolsista deverá dedicar-se às atividades objeto da Chamada Pública, presencialmente, em carga horária de 30h (trinta horas) semanais.

4.5. O(a) bolsista deverá residir no Estado de Santa Catarina durante a vigência da bolsa.

4.6. O término da vigência da bolsa será determinado na Chamada Pública e/ou no Termo de Compromisso de Bolsa, podendo ser alterado em caso de prorrogação. Quando a bolsa estiver vinculada a um projeto, terá sua duração limitada à vigência do projeto.

4.7. Não poderão participar de Chamada Pública para seleção de bolsistas os Coordenadores de Projeto da FAPESC e ocupantes de cargo comissionado integrantes desta Fundação que possuam vínculo ativo ou que tenham sido desligados há menos de 6 (seis) meses.

4.8. Da mesma forma, ficam impedidos de participar de processo seletivo para o recebimento de bolsas o cônjuge, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de Coordenadores da FAPESC ou de ocupantes de cargos comissionados integrantes da estrutura desta Fundação, que possuam vínculo ativo ou que tenham sido desligados há menos de 6 (seis) meses.

4.9. Os impedimentos previstos nos itens 4.7 e 4.8 compreendem tanto as bolsas previstas na presente Resolução quanto as bolsas em Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Institucionais de Governo (PDIG).

5. DOS PAGAMENTOS DAS BOLSAS

5.1. O pagamento será efetuado diretamente ao(à) bolsista, mediante depósito em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês

subsequente ao de competência, condicionado à disponibilidade financeira da Secretaria de Estado da Fazenda.

5.2. Salvo as exceções previstas em lei ou em normas especiais da FAPESC, é vedado:

- I. o pagamento de bolsas em caráter retroativo, salvo em situações administrativas adversas, tais como inconsistências bancárias no sistema de pagamento SIGRH/SC, quando aprovadas pela Diretoria Executiva;
- II. a transferência de valores entre bolsistas;
- III. o pagamento fracionado de bolsas acadêmicas;
- IV. a concessão e o pagamento de qualquer benefício a quem estiver em débito de qualquer natureza com a FAPESC;
- V. a substituição de bolsista sem aprovação da FAPESC.

6. CANCELAMENTO (INTERRUPÇÃO DEFINITIVA E VEDAÇÃO DE NOVO RECEBIMENTO)

6.1. O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser requerido pelo(a) coordenador(a) do programa de pós-graduação ou pelo(a) coordenador(a) do projeto.

6.2. O cancelamento da bolsa, com a cessação definitiva do pagamento e dos seus efeitos, ocorrerá em caso de:

- I. desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado fundamentadamente por pessoa diretamente responsável pelo(a) bolsista, podendo ser orientador(a), coordenador(a) do curso, coordenador(a) do projeto ou supervisor(a) de órgão ou empresa responsável pela execução do projeto;
- II. comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- III. solicitação formal do(a) bolsista, com a anuência do(a) orientador(a) ou coordenador(a) de projeto;
- IV. acúmulo indevido de bolsas, em desacordo com o Art. 10º desta Resolução;
- V. afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
- VI. demais casos previstos na Chamada Pública à qual estiver vinculado(a).
- VII. falecimento do(a) bolsista.

6.3. No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na presente Política, o(a) bolsista será obrigado(a) a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

7. DA SUSPENSÃO E DA INTERRUPÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. A suspensão temporária das atividades da bolsa ocorrerá mediante solicitação formal e justificada do orientador(a)/coordenador(a), nos seguintes casos:

- I. afastamento do(a) bolsista por motivo de saúde devidamente comprovado, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias e máximo de 30 (trinta) dias.
- II. afastamento por Licença-Maternidade ou Licença-Adoção, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, no caso de bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal n.º 14.925/2024.
- III. afastamento para estágio sanduíche no exterior, sem ônus para a FAPESC (sem acúmulo de bolsa), conforme previsto em Chamada Pública própria;

IV. não entrega dos relatórios técnicos do(a) bolsista nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

§ 1º Na hipótese dos incisos I e II (Licença-Maternidade e Licença-Adoção), a FAPESC manterá o repasse mensal pelo período integral de afastamento. Para estes casos, a solicitação de afastamento deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios do estado de saúde, da gestação, do nascimento, da adoção ou da guarda judicial, conforme o caso, além de serem especificadas as datas de início e término do afastamento.

§ 2º No caso dos incisos III e IV, o pagamento da bolsa será temporariamente suspenso, sem prorrogação do prazo, sendo retomado após a regularização da pendência, conforme deliberação da Diretoria Executiva.

§ 3º A suspensão da bolsa, em qualquer das hipóteses, obriga o(a) orientador(a)/coordenador(a) a adaptar o Plano de Trabalho para o cumprimento dos objetivos e prazos do Projeto, sob pena de descumprimento das regras estabelecidas na Chamada Pública.

8. DA PRORROGAÇÃO DAS BOLSAS

8.1. A vigência da bolsa poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no item 7.1, inciso II, desta Resolução, bem como quando houver previsão na Chamada Pública ou em instrumento congênere ao qual estiver vinculada.

8.2. A prorrogação da bolsa dependerá de solicitação do(a) orientador(a)/coordenador(a) do projeto, o qual poderá, de forma justificada, optar pela não prorrogação, total ou parcial, das bolsas vinculadas ao projeto.

8.3. A solicitação de prorrogação deve ser formalizada à FAPESC com a devida justificativa e mediante apresentação de Relatório Técnico das atividades desenvolvidas e está condicionada à aprovação da FAPESC em todas as modalidades de bolsas.

8.4. Nos casos de suspensão da bolsa com fundamento no item 7.1, inciso II, desta Resolução, a vigência poderá ser prorrogada por período equivalente ao da suspensão, desde que respeitada a vigência do projeto e os limites estabelecidos na Chamada Pública ou instrumento congênere.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

9.1. No caso de cancelamento da bolsa concedida a um(a) candidato(a) ou desligamento de bolsista, no período de vigência da Chamada Pública ou do Acordo de Cooperação, o(a) coordenador(a), com a concordância da FAPESC e da instituição, poderá convocar o(a) próximo(a) bolsista selecionado(a) para a vaga ou proceder à nova seleção, deduzindo os meses já pagos, para análise e aprovação da FAPESC.

9.2. O(a) bolsista substituto(a) deverá atender às exigências previstas nesta Resolução, na Chamada Pública ou no instrumento jurídico específico.

9.3. O(a) novo(a) bolsista será implementado(a) com o saldo das parcelas remanescentes da bolsa original, limitando-se ao prazo de vigência do projeto. Poderá ser apresentado novo Plano de Trabalho, que deverá ser submetido à análise e aprovação da FAPESC, respeitando os objetivos e as diretrizes previstos na Chamada Pública.

10. DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA POR BOLSISTAS E DO ACÚMULO DE BOLSAS

10.1. As bolsas concedidas pela FAPESC poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção:

I. do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível e que sejam financiadas por recursos públicos;

II. do acúmulo de bolsas previstas nesta Resolução com outras bolsas financiadas pela FAPESC, de qualquer modalidade;

III. das regras específicas previstas em Chamadas Públicas.

10.2. Considera-se nível o grau de titulação (mestrado, doutorado) ou estágio (pós-doutorado) do programa de pós-graduação (PPG) ao qual o(a) beneficiário(a) está vinculado(a).

10.3. Para fins do disposto no item 10.1, inciso I, considera-se como de mesmo nível qualquer bolsa nacional ou internacional com finalidade acadêmica equivalente (mestrado, doutorado ou pós-doutorado), ainda que operacionalizada por fundações de apoio ou instituições privadas, desde que custeada com recursos públicos.

11. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

11.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades de bolsistas apoiados(as) pela FAPESC, deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

11.2. Todo material intelectual técnico-científico indexado em bases de dados e editoras de relevância internacional (tais como Scopus, Web of Science, SciELO ou equivalentes), proveniente das atividades dos(as) bolsistas, deverá citar a FAPESC como entidade financiadora nos manuscritos da seguinte maneira: Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC). Nas demais bases de dados, editoras lusófonas não indexadas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas¹, apresentação em eventos/congressos e demais casos, deverá ser citada a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

11.3. O uso da marca da FAPESC deverá seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site.

11.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados das atividades de bolsistas apoiados(as) pela FAPESC, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, em sites e perfis do Instagram, Facebook, X (antigo Twitter), YouTube, entre outras redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC com @fapesc.gov, @fapesc.sc e @governosc.

11.5. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deverão ser enviados à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem a divulgação dos resultados. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e os resultados. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A FAPESC se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas.

12.2. Qualquer trabalho publicado por bolsista, individualmente ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPESC (conforme disposto no item 11).

12.3. A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC, a ser disponibilizado no site da FAPESC ou enviado diretamente por e-mail.

¹ Políticas públicas de CT&I são aquelas definidas por meio da Conferência Estadual de CT&I realizada uma vez por ano, cujo teor é divulgado e publicado no site da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI) e FAPESC.

12.4. É vedada ao(a) coordenador(a)/supervisor(a)/orientador(a) desviar a função do(a) bolsista para o desempenho de outras atividades que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto e ao Plano de Trabalho aprovado.

12.5. As bolsas concedidas pela FAPESC não geram nenhum vínculo empregatício e são destinadas, exclusivamente, à pesquisa em CT&I.

12.6. É vedado o início das atividades do(a) bolsista, bem como a realização de qualquer despesa ou ato de execução do projeto que gere despesa atual e/ou futura, fora do período de vigência previsto no Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC.

12.7. O não atendimento, de forma parcial ou total, desta Resolução, sujeitará ao(a) bolsista, supervisor(a) do(a) bolsista, coordenador(a) do projeto ou programa de pós-graduação às sanções previstas no Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC por eles firmado.

12.8. Em hipótese de conflito entre as disposições de Chamada Pública e desta Resolução, caberá à Diretoria Executiva da FAPESC deliberar sobre a questão.

12.9. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC e aprovados pela Diretoria Executiva.

12.10. A Diretoria Executiva da FAPESC poderá, *ad referendum* do Conselho Superior, recomendar novas modalidades, substituí-las por outras ou atualizar os valores das bolsas, com vistas a manter a equivalência com aquelas concedidas em programas nacionais similares.

12.11. Os valores das bolsas poderão ser atualizados mediante recomposição monetária, com base na variação acumulada do Índice Nacional Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, não se caracterizando como reajuste ou aumento real.

12.12. Os(as) bolsistas selecionados(as) e aprovados(as) em Chamadas Públicas deverão assinar o Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC, anexo à Chamada Pública à qual estiver vinculada, em que se encontram detalhados os direitos e deveres assumidos pelos(as) beneficiários(as) de bolsas.

13. DAS MODALIDADES DE BOLSAS

13.1. Bolsas acadêmicas

13.1.1. Iniciação Científica (IC): fomentar habilidades e vocações técnico-científicas para incentivar o desenvolvimento de recurso humano estudantil de graduação em nível superior, seja bacharelado, licenciatura ou tecnológico, mediante participação em projetos de pesquisa e projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação, orientados por pesquisadores com reconhecida performance científica e/ou inovadora.

Período: até 12 (doze) meses, prorrogável mediante avaliação da FAPESC.

a) Requisitos obrigatórios: ser estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação em nível superior, seja bacharelado, licenciatura ou tecnológico.

b) Entregáveis obrigatórios: inscrição e relatório de participação em, pelo menos, 1 (um) evento; ou 1 (um) projeto técnico-científico regional, nacional ou internacional, visando ao aprimoramento de habilidades e vocações voltadas à produção de processos, produtos e serviços de valor agregado para o desenvolvimento resiliente e sustentável nacional.

13.1.2. Especialização *lato sensu*: promover a especialização técnica ou treinamento nas partes de que se compõe um ramo profissional ou científico que habilita ao exercício de uma especialidade profissional.

Período: até 18 (dezoito) meses.

a) Requisitos obrigatórios: apresentação de diploma de curso de graduação ou outros cursos superiores que atendam aos requisitos específicos estabelecidos no edital do curso.

b) Entregáveis obrigatórios: a produção de, pelo menos, 1 (um) artigo submetido ou publicado em revista científica indexada em bases bibliográficas de relevância nacional ou internacional (tais como SciELO, Web of Science, Scopus ou equivalentes); ou 1 (um) artigo completo aceito em evento científico com publicação em anais ou *proceedings*; ou 1 (um) registro de propriedade intelectual (patente, modelo de utilidade ou software), com potencial de aplicação prática ou impacto em políticas públicas ou processos produtivos.

13.1.3.Mestrado (ME): apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação *stricto sensu*, visando potencializar o desenvolvimento da governança do Estado de Santa Catarina por meio de iniciativas estruturadas de pesquisa, ciência, tecnologia e inovação, que resulte em 1 (uma) dissertação.

Período: até 24 (vinte e quatro) meses.

a) Requisitos obrigatórios: ser estudante regularmente matriculado(a) em programa de pós-graduação em nível de mestrado, com projeto de pesquisa; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID.

b) Entregável obrigatório: 1 (uma) dissertação de mestrado.

c) Entregáveis recomendados: a produção de pelo menos 1 (um) artigo indexado em periódicos científicos com reconhecimento de impacto na área, aferido por métricas bibliométricas reconhecidas (tais como *Journal Citation Reports* (JCR), SciELO Citation Index ou equivalentes); ou 2 (dois) artigos indexados em periódicos científicos de relevância nacional ou internacional (tais como SciELO, Web of Science ou equivalentes); ou 2 (dois) artigos em eventos com *proceedings* (edição especial em revista/jornal indexado); ou 1 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

13.1.4.Mestrado Estratégico (ME-E): Apoiar a formação qualificada de recursos humanos em nível de pós-graduação *stricto sensu*, visando potencializar o desenvolvimento da governança do Estado de Santa Catarina por meio de iniciativas estruturadas com potencial de geração de conhecimento aplicado, inovação e/ou impacto relevante para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Santa Catarina, que resulte em 1 (uma) dissertação.

Período: até 24 (vinte e quatro) meses.

a) Requisitos obrigatórios: ser estudante regularmente matriculado(a) em programa de pós-graduação em nível de mestrado, com projeto de pesquisa que apresente potencial de geração de conhecimento aplicado, inovação e/ou impacto relevante; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID.

b) Entregável obrigatório: 1 (uma) dissertação de mestrado e 1 (um) artigo submetido a periódicos científicos com reconhecimento de impacto na área, aferido por métricas bibliométricas reconhecidas (tais como *Journal Citation Reports* (JCR), SciELO Citation Index ou equivalentes), ou 1 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

c) Entregáveis recomendados: 2 (dois) artigos indexados em periódicos científicos de relevância nacional ou internacional (tais como SciELO, Web of Science ou equivalentes); ou 2 (dois) artigos em eventos com *proceedings* (edição especial em revista/jornal indexado).

13.1.5.Doutorado (DO): potencializar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação *stricto sensu*, visando potencializar o desenvolvimento da governança do Estado de Santa Catarina, por meio de iniciativas estruturadas de pesquisa, ciência, tecnologia e inovação, que resulte em 1 (uma) tese.

Período: até 48 (quarenta e oito) meses.

a) Requisitos obrigatórios: ser estudante regularmente matriculado(a) em programa de pós-graduação em nível de doutorado, com projeto de pesquisa que resulte em 1 (uma) tese de doutorado com perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID.

b) Entregável obrigatório: 1 (uma) tese de doutorado.

c) Entregáveis recomendados: produção de processos, produtos e serviços que viabilizem a publicação de, pelo menos, 2 (dois) artigos indexados em bases bibliográficas de relevância internacional, com classificação de impacto na área (Quartil 1 ou Quartil 2, ou métricas equivalentes); ou 3 (três) artigos indexados em periódicos científicos de relevância nacional ou internacional (tais como SciELO, Web of Science ou equivalentes); ou 3 (três) artigos em eventos com *proceedings* (edição especial em revista/jornal indexados); ou 1 (uma) patente para promoção de transferências de tecnologia e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais; ser avaliador(a) *ad hoc* de, no mínimo, 10 (dez) projetos das Chamadas Públicas da FAPESC.

13.1.6.Doutorado Estratégico (DO-E): apoiar a formação qualificada de recursos humanos em nível de pós-graduação *stricto sensu*, visando potencializar o desenvolvimento da governança do Estado de Santa Catarina, por meio de iniciativas estruturadas com potencial de geração de conhecimento aplicado, inovação e/ou impacto relevante para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Santa Catarina, que resulte em 1 (uma) tese.

Período: até 48 (quarenta e oito) meses.

a) Requisitos obrigatórios: ser estudante regularmente matriculado(a) em programa de pós-graduação em nível de doutorado, com projeto de pesquisa que apresente potencial de geração de conhecimento aplicado, inovação e/ou impacto relevante; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID.

b) Entregável obrigatório: 1 (uma) tese de doutorado e 2 (dois) artigos submetidos a periódicos científicos com reconhecimento de impacto na área, aferido por métricas bibliométricas reconhecidas (tais como *Journal Citation Reports* (JCR), SciELO Citation Index ou equivalentes), ou 1 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

c) Entregáveis recomendados: produção de processos, produtos e serviços que viabilizem a publicação de, pelo menos, 2 (dois) artigos indexados em bases bibliográficas de relevância internacional, com classificação de impacto na área (Quartil 1 ou Quartil 2, ou métricas equivalentes); ou 3 (três) artigos indexados em periódicos científicos de relevância nacional ou internacional (tais como SciELO, Web of Science ou equivalentes); ou 3 (três) artigos em eventos com *proceedings* (edição especial em revista/jornal indexados); ou 1 (uma) patente para promoção de transferências de tecnologia e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais; ser avaliador(a) *ad hoc* de, no mínimo, 10 (dez) projetos das Chamadas Públicas da FAPESC.

13.1.7.Pós-Doutorado: fomentar a cooperação entre doutores em áreas estratégicas para alavancar o desenvolvimento ambiental, social e de governança do Estado de Santa Catarina, por meio de iniciativas estruturadas de ciência, tecnologias e inovação, em sinergia com os programas de pós-graduação, ICTs e empresas, visando ampliar a competitividade e a produtividade do ecossistema de inovação do Estado de Santa Catarina.

Período: até 24 (vinte e quatro) meses

a) Requisitos obrigatórios: possuir título de doutorado e estar vinculado(a) a estágio ou projeto de pós-doutorado, com proposta de pesquisa que apresente

perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional; ter Currículo Lattes atualizado com ORCID. Para a modalidade Pós-Doc Júnior (Jr.), o título de doutorado deve ter sido obtido há menos de 5 (cinco) anos; para a modalidade Pós-Doc Sênior (Sr.), o título deve ter sido obtido há mais de 5 (cinco) anos, conforme definição equivalente à adotada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

b) Requisitos para avaliação de mérito: possuir publicação indexada em periódicos científicos com reconhecimento de impacto na área, aferido por métricas bibliométricas reconhecidas — tais como *Journal Citation Reports* (JCR), SciELO Citation Index ou equivalentes —, e/ou produção de patente registrada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), devendo ambos estar comprovados por meio do Currículo Lattes; possuir supervisor(a) de estágio com índice H (*H-index*) compatível com a área de atuação, comprovado pelo Currículo Lattes e por bases bibliométricas de relevância nacional ou internacional amplamente reconhecidas (tais como *Scopus*, *Web of Science* ou equivalentes).

c) Entregável obrigatório: produção de, no mínimo, 1 (um) artigo indexado em bases bibliográficas de relevância internacional, com classificação de impacto na área (Quartil 1 ou métricas equivalentes); ou 1 (uma) patente, modelo de utilidade ou software para promoção de transferências de tecnologia e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

d) Entregável recomendado: ser avaliador(a) *ad hoc* de, no mínimo, 10 (dez) projetos das Chamadas Públicas da FAPESC.

13.1.8. Mestrado Sanduíche no exterior: apoiar a realização de estágio de pesquisa em Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira por estudantes regularmente matriculados(as) em curso de mestrado no Brasil, devendo o(a) estudante, após o período de estudos no exterior, retornar ao país para a conclusão e defesa de sua dissertação.

Período: até 12 (doze) meses.

a) Requisitos obrigatórios: ser estudante regularmente matriculado(a) em um curso de pós-graduação em nível de mestrado, com projeto de pesquisa que resulte em 1 (uma) dissertação de mestrado com perspectiva de geração de processos, serviços e produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID.

b) Requisitos de avaliação de mérito: professor(a) orientador(a) com índice H (*H-index*) compatível com a área de atuação, comprovado por meio do Currículo Lattes e de bases bibliométricas de relevância nacional ou internacional, amplamente reconhecidas (tais como *Scopus*, *Web of Science* ou equivalentes); e que a instituição anfitriã do(a) bolsista no exterior seja de reconhecido mérito acadêmico internacional, atestado por rankings globais consolidados (tais como Shanghai, Times Higher Education ou equivalentes).

c) Entregável obrigatório: 1 (uma) dissertação de mestrado.

d) Entregáveis recomendados: produção de 1 (um) artigos indexados em bases bibliográficas de relevância internacional, com classificação de impacto na área (Quartil 3 ou Quartil 4, ou métricas equivalentes), adicional ao já previsto no Plano de Trabalho da dissertação de mestrado; ou 1 (uma) patente para promoção de transferências de tecnologias, e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais, adicional ao já previsto no Plano de Trabalho da dissertação de mestrado.

13.1.9. Doutorado Sanduíche no exterior: apoiar a realização de estágio para o desenvolvimento de pesquisa em Instituição de Ensino Superior estrangeira, por estudantes regularmente matriculados(as) em curso de Doutorado no Brasil, em que o(a) estudante, após o período de estudos no exterior, retorna ao Brasil para conclusão e defesa da sua tese.

Período: até 12 (doze) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses, mediante a disponibilidade orçamentária e avaliação da FAPESC e/ou de parceiros.

a) Requisitos obrigatórios: ser estudante regularmente matriculado(a) em um curso de pós-graduação em nível de doutorado, com projeto de pesquisa que resulte em 1 (uma) tese de doutorado com perspectiva de geração de processos, serviços e produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID.

b) Requisitos de avaliação de mérito: ter publicação indexada em periódicos científicos com reconhecimento de impacto na área, aferido por métricas bibliométricas reconhecidas (tais como *Journal Citation Reports* (JCR), SciELO Citation Index ou equivalentes), comprovada por meio do Currículo Lattes, e/ou produção de patente, modelo de utilidade ou software registrada no INPI, comprovada por meio do Currículo Lattes; possuir professor(a) orientador(a) com índice H (*H-index*) compatível com a área de atuação, comprovado por meio do Currículo Lattes e de bases bibliométricas de relevância nacional ou internacional, amplamente reconhecidas (tais como Scopus, Web of Science ou equivalentes); e que a instituição anfitriã do(a) bolsista no exterior seja de reconhecido mérito acadêmico internacional, atestado por rankings globais consolidados (tais como Shanghai, Times Higher Education ou equivalentes).

c) Entregável obrigatório: 1 (uma) tese de doutorado.

d) Entregáveis recomendados: produção de 1 (um) artigo indexado em base bibliográfica de relevância internacional, com classificação de impacto na área (Quartil 2 ou Quartil 3 ou métricas equivalentes), adicional ao já previsto no Plano de Trabalho da tese de doutorado; ou 1 (uma) patente para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais, adicional ao já previsto no Plano de Trabalho da tese de doutorado; ser avaliador(a) *ad hoc* de, no mínimo, 10 (dez) projetos das Chamadas Públicas da FAPESC.

13.1.10. Pós-Doutorado Sanduíche no exterior: promover o aprimoramento profissional e acadêmico por meio do desenvolvimento de atividades de pesquisa em Instituição de Ensino Superior (IES) ou instituição de pesquisa estrangeira, por doutores que não sejam vinculados como docentes ou pesquisadores às IES ou centros de pesquisa brasileiros.

Período: até 6 (seis) meses.

a) Requisitos obrigatórios: possuir título de doutorado e estar vinculado(a) a estágio ou projeto de pós-doutorado, com projeto de pesquisa com perspectiva de geração de processos, serviços e produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID.

b) Requisitos de avaliação de mérito: publicação indexada em periódicos científicos com reconhecimento de impacto na área, aferido por métricas bibliométricas reconhecidas (tais como *Journal Citation Reports* (JCR), SciELO Citation Index ou equivalentes), comprovada por meio do Currículo Lattes e/ou produção de patente registrada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) comprovada por meio do Currículo Lattes; professor(a) supervisor(a) com índice H (*H-index*) compatível com a área de atuação, comprovado por meio do Currículo Lattes e de bases bibliométricas de relevância nacional ou internacional, amplamente reconhecidas (tais como Scopus, Web of Science ou equivalentes); que a instituição anfitriã do(a) bolsista no exterior seja de reconhecido mérito acadêmico internacional, atestado por rankings globais consolidados (tais como Shanghai, Times Higher Education ou equivalentes).

c) Entregável obrigatório: produção de, no mínimo, 1 (um) artigo indexado em bases bibliográficas de relevância internacional, com classificação de impacto na área (Quartil 1 ou Quartil 2 ou métricas equivalentes); ou 1 (uma) patente para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

d) Entregável recomendado: ser avaliador(a) *ad hoc* de, no mínimo, 10 (dez) projetos das Chamadas Públicas da FAPESC.

14. DAS BOLSAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

14.1. Desenvolvimento Científico Regional (DCR): estimular a fixação de recursos humanos com notória produção técnico-científica comprovada em ciência, tecnologia e política para fortalecer a atuação nacional e internacional das ICTs, empresas, institutos de PD&I, centros tecnológicos, centros de formação profissional, centros de inovação, incubadoras, parques tecnológicos, similares e fundações e secretarias de Estado.

Período: até 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, mediante a disponibilidade orçamentária e avaliação da FAPESC e/ou de parceiros.

14.1.1.DCR-A

a) Requisitos obrigatórios: possuir titulação de doutorado há, no mínimo, 5 (cinco) anos ou possuir experiência de 5 (cinco) anos em cooperação internacional comprovada, ou na execução/coordenação de projetos científicos, tecnológicos e/ou de inovação; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID; possuir disponibilidade para ser consultor(a) *ad hoc* e participar dos comitês técnico-científicos da FAPESC.

b) Requisitos de avaliação de mérito: publicação indexada em periódicos científicos com reconhecimento de impacto na área, aferido por métricas bibliométricas reconhecidas (tais como *Journal Citation Reports* (JCR), SciELO Citation Index ou equivalentes), comprovada por meio do Currículo Lattes; índice H (H-index) de, no mínimo, 10 (dez), comprovados por meio do Currículo Lattes e de bases bibliométricas de relevância nacional ou internacional, amplamente reconhecidas (tais como Scopus, Web of Science ou equivalentes).

c) Entregáveis obrigatórios: produção de, no mínimo, 3 (três) artigos indexados em bases bibliográficas de relevância internacional, com classificação de impacto na área (Quartil 1 ou métricas equivalentes), em 3 (três) anos; ou 2 (duas) patentes com valor agregado para promoção de transferências de tecnologia, em 3 (três) anos; ou 3 (três) políticas públicas para melhoria ou fomento de um segmento industrial ou de novos negócios, por meio da ciência, tecnologias e inovação (CT&I), em 3 (três) anos; e participação de comitês técnicos para melhoria de políticas públicas. Havendo renovação da bolsa, os entregáveis serão reajustados proporcionalmente.

d) Entregável recomendado: ser avaliador(a) *ad hoc* de, no mínimo, 10 (dez) projetos das Chamadas Públicas da FAPESC.

14.1.2.DCR-B

a) Requisitos obrigatórios: possuir titulação de doutorado há, no mínimo, 5 (cinco) anos, ou possuir experiência de 5 (cinco) anos em cooperação internacional comprovada ou na execução/coordenação de projetos científicos, tecnológicos e/ou de inovação; ter realizado pós-doutorado; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID; possuir disponibilidade para ser consultor(a) *ad hoc* e participar dos comitês técnico-científicos da FAPESC.

b) Requisitos de avaliação de mérito: possuir publicação indexada em periódicos científicos com reconhecimento de impacto na área, aferido por métricas bibliométricas reconhecidas (tais como *Journal Citation Reports* (JCR), SciELO Citation Index ou equivalentes), comprovada por meio do Currículo Lattes; índice H (*H-index*), comprovado por meio do Currículo Lattes e de bases bibliométricas de relevância nacional ou internacional, amplamente reconhecidas (tais como Scopus, Web of Science ou equivalentes).

c) Entregáveis obrigatórios: produção de, no mínimo, 2 (dois) artigos indexados em bases bibliográficas de relevância internacional, com classificação de impacto na área (Quartil 1 ou métricas equivalentes), ou 1 (uma) proposta de patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologia ou melhoria de políticas públicas; e participar de comitês técnicos para melhoria de políticas públicas.

d) Entregável recomendado: ser avaliador(a) *ad hoc* de, no mínimo, 10 (dez) projetos das Chamadas Públicas da FAPESC.

14.1.3.DCR-C

a) Requisitos obrigatórios: possuir titulação de mestrado há, no mínimo, 2 (dois) anos, ou possuir experiência de 5 (cinco) anos em cooperação internacional comprovada ou na execução/coordenação de projetos científicos, tecnológicos e/ou de inovação; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID; possuir disponibilidade para ser consultor(a) *ad hoc* e participar dos comitês técnico-científicos da FAPESC.

b) Requisitos de avaliação de mérito: possuir publicação indexada em periódicos científicos com reconhecimento de impacto na área, aferido por métricas bibliométricas reconhecidas (tais como *Journal Citation Reports* (JCR), SciELO Citation Index ou equivalentes), comprovada por meio do Currículo Lattes; índice H (*H-index*), comprovados por meio do Currículo Lattes e de bases bibliométricas de relevância nacional ou internacional, amplamente reconhecidas (tais como Scopus, Web of Science ou equivalentes).

c) Entregáveis recomendados: produção de, no mínimo, 1 (um) artigo indexado em bases bibliográficas de relevância internacional, com classificação de impacto na área (Quartil 2 ou Quartil 3 ou métricas equivalentes), ou 1 (uma) proposta de patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologia ou melhoria de políticas públicas; ser avaliador(a) *ad hoc* de, no mínimo, 10 (dez) projetos das Chamadas Públicas da FAPESC e participar de comitês técnicos para melhoria de políticas públicas.

14.2. Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI): possibilitar o fortalecimento de equipe responsável pela execução de projeto de pesquisa tecnológica, desenvolvimento tecnológico e industrial e/ou de inovação de produtos, processos e serviços, por meio da incorporação de profissional qualificado(a) para execução de atividade específica em CT&I, podendo ser contemplados(as) profissionais de nível superior com experiência comprovada em atividades de CT&I junto a ICTs, empresas, institutos de PD&I, centros tecnológicos, centros de formação profissional, empresas de base tecnológica, empresas inovadoras, centro de inovação, incubadoras, parques tecnológicos e similares.

Período: até 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, mediante a disponibilidade orçamentária e avaliação da FAPESC e/ou de parceiros.

14.2.1.DTI-A

a) Requisitos obrigatórios: profissional de nível superior com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em projetos de pesquisa científica ou tecnológica, no desenvolvimento de tecnologia, produto, processo e/ou serviços inovadores e na transferência e difusão de tecnologia; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID.

b) Entregáveis obrigatórios: relatório com processos, produtos e/ou serviços criados com valor agregado para promoção de transferências de tecnologia, ou melhoria de políticas públicas.

14.2.2.DTI-B

a) Requisitos obrigatórios: profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em projetos de pesquisa científica ou tecnológica no desenvolvimento de tecnologia, produto, processo e/ou serviço inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID.

b) Entregáveis obrigatórios: relatório com processos, produtos e/ou serviços criados com valor agregado para promoção de transferências de tecnologia, ou melhoria de políticas públicas.

14.2.3.DTI-C

a) Requisitos obrigatórios: profissional de nível superior.

b) Produtos/Entregáveis obrigatórios: relatório com processos, produtos e/ou serviços criados com valor agregado para promoção de transferências de tecnologia, ou melhoria de políticas públicas.

14.3. Fixação e capacitação de recursos humanos (SET): estimular a fixação e a capacitação no país de recursos humanos com destacado desempenho acadêmico e tecnológico e/ou reconhecida competência profissional em áreas estratégicas.

Período: até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, mediante disponibilidade orçamentária e avaliação da FAPESC e/ou de parceiros.

14.3.1.SET-A

a) Requisitos obrigatórios: profissional com experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, com título de doutorado na área de execução do projeto há, no mínimo, 4 (quatro) anos; ou profissional com curso superior e 10 (dez) anos de experiência/atuação comprovada na produção de processos, produtos e serviços de CT&I ou PD&I, ou em cooperação técnico-científica internacional; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID.

b) Requisitos de avaliação de mérito: possuir publicação indexada em periódicos científicos com reconhecimento de impacto na área, aferido por métricas bibliométricas reconhecidas (tais como *Journal Citation Reports* (JCR), SciELO Citation Index ou equivalentes), comprovada por meio do Currículo Lattes; ter participado de projeto de CT&I ou PD&I financiado por agência de fomento ou pela iniciativa privada, ou ter participado de processo de transferência de tecnologia; possuir índice H (*H-index*), comprovado por meio do Currículo Lattes e de bases bibliométricas de relevância nacional ou internacional, amplamente reconhecidas (tais como Scopus, Web of Science ou equivalentes).

c) Entregáveis recomendados: produção de, no mínimo, 1 (um) artigo indexado em bases bibliográficas de relevância internacional, com classificação de impacto na área (Quartil 1 ou métricas equivalentes); ou 1 (uma) proposta de patente; ou 1 (uma) proposta de Chamada Pública; ou 1 (uma) proposta de melhoria de política pública com valor agregado para promoção de transferências de ciência, tecnologia ou políticas; ser avaliador(a) *ad hoc* de, no mínimo, 10 (dez) projetos das Chamadas Públicas da FAPESC.

14.3.2.SET-B

a) Requisitos obrigatórios: profissional com experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, com título de doutorado na área de execução do projeto há, no mínimo, 2 (dois) anos; ou profissional com curso superior e 6 (seis) anos de experiência/atuação na produção de produtos, processos e serviços de CT&I ou PD&I, ou cooperação técnico-científica internacional; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID.

b) Requisitos de avaliação de mérito: possuir publicação indexada em periódicos científicos com reconhecimento de impacto na área, aferido por métricas bibliométricas reconhecidas (tais como *Journal Citation Reports* (JCR), SciELO Citation Index ou equivalentes), comprovada por meio do Currículo Lattes; ter participado de projeto de CT&I ou PD&I financiado por agência de fomento ou pela iniciativa privada, ou ter participado de processo de transferência de tecnologia.

c) Entregáveis recomendados: produção de, no mínimo, 1 (um) artigo indexado em bases bibliográficas de relevância internacional, com classificação de impacto na área (Quartil 1 ou métricas equivalentes); ou 1 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologia ou melhoria de políticas públicas; ser avaliador(a) *ad hoc* de, no mínimo, 10 (dez) projetos das Chamadas Públicas da FAPESC.

14.3.3.SET-C

a) Requisitos obrigatórios: profissional com experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação com título de doutorado; ou profissional com curso superior e 4 (quatro) anos de experiência/atuação na produção de produtos, processos e

serviços de CT&I ou PD&I, ou em cooperação técnico-científica internacional; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID.

b) Requisitos de avaliação de mérito: possuir publicação indexada em periódicos científicos com reconhecimento de impacto na área, aferido por métricas bibliométricas reconhecidas (tais como *Journal Citation Reports* (JCR), SciELO Citation Index ou equivalentes), comprovada por meio do Currículo Lattes; ter participado de projeto de CT&I ou PD&I financiado por agência de fomento ou pela iniciativa privada, ou ter participado de processo de transferência de tecnologia.

c) Produtos/Entregáveis obrigatórios: relatório com processos, produtos e/ou serviços criados com valor agregado para promoção de novos negócios, transferências de tecnologia ou melhoria de políticas públicas;

d) Entregável recomendado: ser avaliador(a) *ad hoc* de, no mínimo, 10 (dez) projetos das Chamadas Públicas da FAPESC.

14.3.4.SET-D

a) Requisitos obrigatórios: profissional com título de mestrado na área de execução do projeto há, no mínimo, 5 (cinco) anos e com experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação; ou profissional com curso superior e 3 (três) anos de experiência/atuação na produção de produtos, processos e serviços de CT&I ou PD&I, ou em cooperação técnico-científica internacional; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID.

b) Produtos/Entregáveis obrigatórios: relatório com processos, produtos e/ou serviços criados com valor agregado para promoção de novos negócios e transferências de tecnologia.

c) Entregável recomendado: ser avaliador(a) *ad hoc* de, no mínimo, 10 (dez) projetos das Chamadas Públicas da FAPESC.

14.3.5.SET-E

a) Requisitos obrigatórios: profissional com título de mestrado na área de execução do projeto há, no mínimo, 2 (dois) anos e com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação; ou profissional com curso superior e 2 (dois) anos de experiência/atuação na produção de produtos, processos e serviços de CT&I ou PD&I, ou em cooperação técnico-científica internacional; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID.

b) Produtos/Entregáveis obrigatórios: relatório com processos, produtos e/ou serviços criados com valor agregado para promoção de novos negócios e transferências de tecnologia.

c) Entregável recomendado: ser avaliador(a) *ad hoc* de, no mínimo, 10 (dez) projetos das Chamadas Públicas da FAPESC.

14.3.6.SET-F

a) Requisitos obrigatórios: profissional com título de mestrado na área de execução do projeto e comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação; ou profissional com curso superior e 1 (um) ano de experiência/atuação na produção de produtos, processos e serviços de CT&I ou PD&I, ou em cooperação técnico-científica internacional; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID.

b) Produtos/Entregáveis obrigatórios: relatório com processos, produtos e/ou serviços criados com valor agregado para promoção de transferências de tecnologia, ou melhoria de políticas públicas.

c) Entregável recomendado: ser avaliador(a) *ad hoc* de, no mínimo, 10 (dez) projetos das Chamadas Públicas da FAPESC.

14.3.7.SET-G

- a) Requisitos obrigatórios: profissional de nível superior com experiência compatível com a ação prevista na Chamada.
- b) Produtos/Entregáveis obrigatórios: relatório com processos, produtos e/ou serviços criados com valor agregado para promoção de transferências de tecnologia, ou melhoria de políticas públicas.

14.3.8.SET-H

- a) Requisitos obrigatórios: profissional de nível médio com, no mínimo, 4 (quatro) anos de experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.
- b) Produtos/Entregáveis obrigatórios: relatório com processos, produtos e/ou serviços criados com valor agregado para promoção de transferências de tecnologia, ou melhoria de políticas públicas.

14.3.9.SET-I

- a) Requisitos obrigatórios: estudante de nível superior com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.
- b) Produtos/Entregáveis obrigatórios: relatório com processos, produtos e/ou serviços criados com valor agregado para promoção de transferências de tecnologia, ou melhoria de políticas públicas.

14.4. Especialista Visitante (EV): complementar a competência da indústria ou programas de pós-graduação do Estado de Santa Catarina, por meio da participação temporária de profissional qualificado(a). Pesquisadores doutores, brasileiros(as) ou estrangeiros(as), com reconhecida produção científica indexada internacionalmente e disponibilidade para colaborar com grupos de pesquisa no desenvolvimento de projetos em CT&I ou na consolidação de parcerias em PD&I.

Período: até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até 12 (doze) meses, mediante a disponibilidade orçamentária e avaliação da FAPESC e/ou de parceiros.

- a) Requisitos obrigatórios: possuir título de doutorado há, pelo menos, 1 (um) ano, com publicação indexada em periódicos científicos com reconhecimento de impacto na área, aferido por métricas bibliométricas reconhecidas (tais como *Journal Citation Reports* (JCR), SciELO Citation Index ou equivalentes), comprovada por meio do Currículo Lattes, em um segmento empresarial de interesse para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina.
- b) Requisitos de avaliação de mérito: colaboração internacional e Índice H (*H-index*), comprovado por meio do Currículo Lattes e de bases bibliométricas de relevância nacional ou internacional, amplamente reconhecidas (tais como Scopus, Web of Science ou equivalentes).
- c) Entregáveis obrigatórios: produção de 1 (um) artigo indexado em bases bibliográficas de relevância internacional, com classificação de impacto na área (Quartil 1 ou Quartil 2 ou métricas equivalentes), a cada 12 (doze) meses; ou 1 (uma) patente para melhoria ou fomento de um segmento industrial, por meio da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), a cada 12 (doze) meses; ou 1 (uma) política pública com valor agregado para melhoria, ou fomento de um segmento industrial ou novos negócios por meio da CT&I, a cada 24 (vinte e quatro) meses. Havendo renovação da bolsa, os entregáveis serão ajustados proporcionalmente.
- d) Entregável recomendado: ser avaliador(a) *ad hoc* de, no mínimo, 10 (dez) projetos das Chamadas Públicas da FAPESC.

14.5. Mestrado Inovador (MI): candidatos(as) que desejam desenvolver suas habilidades profissionais e projetos científicos ou tecnológicos, em aliança com empresas públicas ou privadas, visando a maior inserção em indústrias e na área de negócios. Os(as)

participantes individuais deverão estar regularmente matriculados(as) em um programa de mestrado e ser supervisionados(as) conjuntamente por parceiros acadêmicos e não acadêmicos.

Período: até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até 6 (seis) meses, mediante a disponibilidade orçamentária e avaliação da FAPESC e/ou de parceiros.

a) Requisitos obrigatórios: possuir título de graduação; possuir disponibilidade para passar entre 40% (quarenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) da duração da bolsa na empresa pública ou privada de recrutamento no Estado de Santa Catarina; e com produção técnico-científica, indexada ou não, comprovada por meio do Currículo Lattes; perfil ativo em bases bibliográficas de relevância nacional ou internacional, amplamente reconhecidas (tais como Scopus, Web of Science, SciELO ou equivalentes).

b) Requisitos de avaliação de mérito: proposta de projeto contemplando a melhoria ou o fomento de produtos, processos ou serviços de um segmento industrial existente ou emergente no Estado de Santa Catarina; custo total do programa proposto e dos montantes que serão disponibilizados pelas empresas públicas ou privadas de recrutamento e/ou investigadores colaboradores; carta de colaboração com pelo menos 1 (uma) empresa pública ou privada de recrutamento com sede no Estado de Santa Catarina; professor(a) orientador(a) com índice H (*H-index*) comprovado por meio do Currículo Lattes e de bases bibliométricas de relevância nacional ou internacional, amplamente reconhecidas (tais como Scopus, Web of Science ou equivalentes).

c) Entregáveis obrigatórios: 1 (uma) dissertação de mestrado; 1 (um) artigo indexado em bases bibliográficas de relevância internacional, com classificação de impacto na área (Quartil 3 ou Quartil 4 ou métricas equivalentes); ou 1 (uma) patente para melhoria ou fomento de um segmento industrial ou novos negócios, por meio da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I); ou 1 (uma) política pública para melhoria ou fortalecimento de um segmento industrial e/ou novos negócios por meio da CT&I.

d) Treinamento e desenvolvimento de habilidades com a empresa pública ou privada de recrutamento:

- Acesso a programas de treinamento de alta qualidade que incluem habilidades científicas e transferíveis (gestão de projetos, habilidades empresariais, comunicação etc.) nas organizações/empresas recrutadoras ou colaboradoras.
- Oportunidades para se envolver em redes internacionais, colaborando com parceiros acadêmicos e industriais.

14.6. Mestrado Desenvolvimento Regional (MDRe): candidatos(as) que desejam desenvolver suas habilidades profissionais e projeto científico ou tecnológico em Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) com alta produção técnico-científica indexada, aplicada e/ou citada. Os(as) participantes individuais deverão estar regularmente matriculados(as) em um programa de mestrado e supervisionados(as) conjuntamente por parceiros acadêmicos e/ou não acadêmicos.

Período: até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até 6 (seis) meses, mediante a disponibilidade orçamentária e avaliação da FAPESC e/ou de parceiros.

a) Requisitos obrigatórios: possuir título de graduação, com produção técnico-científica, indexada ou não, comprovada por meio do Currículo Lattes; possuir perfil ativo em bases bibliográficas de relevância nacional ou internacional, amplamente reconhecidas (tais como Scopus, Web of Science, SciELO ou equivalentes); e possuir orientador(a) com índice H (*H-index*) de, no mínimo, 5 (cinco), comprovado por meio do Currículo Lattes e de bases bibliométricas de relevância nacional ou internacional, amplamente reconhecidas (tais como Scopus, Web of Science ou equivalentes).

b) Requisitos de avaliação de mérito: proposta de projeto contemplando a melhoria ou o fomento de produtos, processos ou serviços de um segmento industrial existente ou emergente no Estado de Santa Catarina; custo total do programa proposto e dos montantes que serão disponibilizados pelas organizações colaboradoras, acadêmicas ou não acadêmicas; carta

de colaboração com, pelo menos, 1 (uma) organização acadêmica ou não acadêmica; professor(a) orientador(a) com índice H (*H-index*) comprovado por meio do Currículo Lattes e de bases bibliométricas de relevância nacional ou internacional, amplamente reconhecidas (tais como Scopus, Web of Science ou equivalentes).

c) Entregáveis obrigatórios: 1 (uma) dissertação de mestrado e 1 (um) artigo indexado em bases bibliográficas de relevância internacional, com classificação de impacto na área (Quartil 3 ou Quartil 4 ou métricas equivalentes); ou 1 (uma) patente para melhoria ou fomento de um segmento industrial ou novos negócios por meio da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I); ou 1 (uma) política pública para melhoria ou fortalecimento de um segmento industrial e/ou de novos negócios por meio da CT&I.

d) Treinamento e desenvolvimento de habilidades com a ICT de recrutamento:

- Acesso a programas de treinamento de alta qualidade que incluam habilidades científicas e transferíveis (gestão de projetos, habilidades empresariais, comunicação etc.) nas organizações ou empresas recrutadoras ou colaboradoras.
- Oportunidades de participação em redes internacionais, colaborando com parceiros acadêmicos e industriais.

14.7. Doutorado Inovador (DI): candidatos(as) que desejam desenvolver suas habilidades profissionais e projetos científicos ou tecnológicos, em aliança com empresas públicas ou privadas, visando maior inserção em indústrias e na área de negócios. Os(as) participantes individuais deverão estar regularmente matriculados(as) em um programa de doutorado e supervisionados(as) conjuntamente por parceiros acadêmicos e não acadêmicos.

Período: até 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável por até 6 (seis) meses, mediante a disponibilidade orçamentária e avaliação da FAPESC e/ou de parceiros.

a) Requisitos obrigatórios: possuir título de mestrado; possuir disponibilidade para permanecer, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da duração da bolsa na organização/empresa de recrutamento, no setor não acadêmico, no Estado de Santa Catarina; possuir produção técnico-científica indexada, comprovada por meio do Currículo Lattes; possuir perfil ativo em bases bibliográficas de relevância nacional ou internacional, amplamente reconhecidas (tais como Scopus, Web of Science, SciELO ou equivalentes), e/ou produção de patente registrada no INPI, comprovada por meio do Currículo Lattes.

b) Requisitos de avaliação de mérito: proposta de projeto contemplando a melhoria ou o fomento de produtos, processos ou serviços de um segmento industrial existente ou emergente no Estado de Santa Catarina; custo total do programa proposto e, em particular, dos montantes que serão disponibilizados pelas empresas e/ou investigadores colaboradores; carta de colaboração com, pelo menos, 1 (uma) organização/empresa de recrutamento com sede no Estado de Santa Catarina e 1 (uma) organização/empresa internacional; professor(a) orientador(a) com índice H (*H-index*) comprovado por meio do Currículo Lattes e de bases bibliométricas de relevância nacional ou internacional, amplamente reconhecidas (tais como Scopus, Web of Science ou equivalentes).

c) Entregáveis obrigatórios: 1 (uma) tese de doutorado e 2 (dois) artigos indexados em bases bibliográficas de relevância internacional, com classificação de impacto na área (Quartil 1 ou Quartil 2 ou métricas equivalentes); ou 2 (duas) patentes para melhoria ou fortalecimento de um segmento industrial e/ou de novos negócios, por meio da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I); ou 2 (duas) políticas públicas para melhoria ou fomento de um segmento industrial ou de novos negócios, por meio da CT&I.

d) Entregável recomendado: ser avaliador(a) *ad hoc* de, no mínimo, 10 (dez) projetos das Chamadas Públicas da FAPESC.

e) Treinamento e desenvolvimento com a organização/empresa de recrutamento:

- Acesso a programas de treinamento de alta qualidade que incluam habilidades científicas e transferíveis (gestão de projetos,

- habilidades empresariais, comunicação etc.) nas organizações ou empresas recrutadoras ou colaboradoras.
- Oportunidades de participação em redes internacionais, colaborando com parceiros acadêmicos e industriais.

14.8. Doutorado Desenvolvimento Regional (DDRe): candidatos(as) que desejam desenvolver suas habilidades profissionais e projetos científicos ou tecnológicos em Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) com alta produção técnico-científica indexada, aplicada e/ou citada. Os(as) participantes individuais deverão estar regularmente matriculados(as) em um programa de doutorado e supervisionados(as) conjuntamente pelos parceiros acadêmicos e/ou não acadêmicos.

Período: até 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável por até 6 (seis) meses, mediante a disponibilidade de orçamento e avaliação da FAPESC e/ou de parceiros.

a) Requisitos obrigatórios: possuir título de mestrado; possuir disponibilidade para permanecer, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da duração da bolsa em Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) ou IES de recrutamento no Estado de Santa Catarina; possuir produção técnico-científica indexada, comprovada por meio do Currículo Lattes; possuir perfil ativo em bases bibliográficas de relevância nacional ou internacional, amplamente reconhecidas (tais como Scopus, Web of Science, SciELO ou equivalentes); e/ou produção de patente registrada no INPI, comprovada por meio do Currículo Lattes.

b) Requisitos de avaliação de mérito: proposta de projeto contemplando a melhoria ou o fomento de produtos, processos ou serviços de um segmento industrial existente ou emergente no Estado de Santa Catarina; custo total do programa proposto, e, em particular, dos montantes que serão disponibilizados pelas empresas e/ou investigadores colaboradores; carta de colaboração com, pelo menos, 1 (uma) organização/empresa de recrutamento com sede no Estado de Santa Catarina e 1 (uma) organização/empresa internacional; professor(a) orientador(a) com índice H (*H-index*), comprovado por meio do Currículo Lattes e de bases bibliométricas de relevância nacional ou internacional, amplamente reconhecidas (tais como Scopus, Web of Science ou equivalentes).

c) Entregáveis obrigatórios: 1 (uma) tese de doutorado e 3 (três) artigos indexados em bases bibliográficas de relevância internacional, com classificação de impacto na área (Quartil 1 ou Quartil 2 ou métricas equivalentes); ou 2 (duas) patentes para melhoria ou fortalecimento de um segmento industrial e/ou de novos negócios por meio da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), em 3 (três) anos; ou 2 (duas) políticas públicas para melhoria ou fomento de um segmento industrial ou de novos negócios por meio da CT&I, em 3 (três) anos.

d) Entregável recomendado: ser avaliador(a) *ad hoc* de, no mínimo, 10 (dez) projetos das Chamadas Públicas da FAPESC.

e) Treinamento e desenvolvimento de habilidades com a ICT de recrutamento:

- Acesso a programas de treinamento de alta qualidade que incluam habilidades científicas e transferíveis (gestão de projetos, habilidades empresariais, comunicação etc.) nas organizações/empresas recrutadoras ou colaboradoras.
- Oportunidades de participação em redes internacionais, colaborando com parceiros acadêmicos e industriais.

15. DA BOLSA INOVAÇÃO CATARINENSE E TECNOLÓGICA (BIC)

15.1. As Bolsas Inovação Catarinense e Tecnológica (BIC) são destinadas a projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação a serem desenvolvidos em empresas públicas, privadas ou mistas. Poderão ser beneficiados(as) profissionais de nível superior em quaisquer áreas de formação.

Período: até 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, mediante a disponibilidade orçamentária e avaliação da FAPESC e/ou de parceiros

a) Requisitos obrigatórios: profissional de nível superior, com comprovado tempo de experiência de atuação em projetos, demonstrada por meio de contrato de consultoria em projetos. O período de graduação não será considerado para fins de comprovação de experiência. Considera-se a titulação *stricto sensu* de mestrado como equivalente a 2 (dois) anos de experiência em projetos, bem como a titulação *stricto sensu* de doutorado como equivalente a 6 (seis) anos de experiência de atuação em projetos.

b) Tempo de experiência de atuação profissional: registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração emitida pelo departamento de recursos humanos da(s) empresa(s) em que o(a) profissional atuou.

15.1.1.BIC-A: Profissional de nível superior com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência de atuação profissional e/ou atuação em projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

15.1.2.BIC-B: Profissional de nível superior com, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetiva experiência de atuação profissional e/ou atuação em projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

15.1.3.BIC-C: Profissional de nível superior com, no mínimo, 4 (quatro) anos de efetiva experiência de atuação profissional e/ou atuação em projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

15.1.4.BIC-D: Profissional de nível superior com, no mínimo, 3 (três) anos de efetiva experiência de atuação profissional e/ou atuação em projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

15.1.5.BIC-E: Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência de atuação profissional e/ou atuação em projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

15.1.6.BIC-F: Profissional de nível superior com, no mínimo, 1 (um) ano de efetiva experiência de atuação profissional e/ou atuação em projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

Obs.: o tempo de cadeira no doutorado, mestrado e especialização podem ser considerados como tempo de experiência.

ANEXO II

MODALIDADE DE BOLSAS E VALORES

BOLSAS ACADÊMICAS			
Modalidade	Nível	Sigla Bolsa	Valor da Bolsa (R\$)
Iniciação Científica	Graduação	IC	1.025,00
Especialização <i>lato sensu</i>		ELS	1.700,00
Mestrado		ME	2.390,00
Mestrado Estratégico		ME-E	4.780,00
Doutorado		DO	3.530,00
Doutorado Estratégico		DO-E	7.060,00
Pós-Doutorado		PDJr	5.925,00
		PDSr	6.260,00
Mestrado/Doutorado/Pós-Doutorado Sanduíche no exterior			Valores equivalentes aos praticados pela CAPES
BOLSAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
Desenvolvimento Científico Regional	DCR-A		16.750,00
	DCR-B		6.500,00
	DCR-C		5.250,00
Desenvolvimento Tecnológico e Industrial	DTI-A		5.200,00
	DTI-B		3.900,00
	DTI-C		1.430,00
Fixação e Capacitação de Recursos Humanos Atração e Fixação de Talentos	SET-A		7.800,00
	SET-B		6.500,00

	SET-C	5.850,00
	SET-D	5.200,00
	SET-E	4.550,00
	SET-F	3.900,00
	SET-G	3.250,00
	SET-H	1.950,00
	SET-I	1.040,00
Especialista Visitante	EV	15.750,00
Mestrado Inovador	MI	5.750,00
Mestrado Desenvolvimento Regional	MDRe	5.750,00
Doutorado Inovador	DI	9.500,00
Doutorado Desenvolvimento Regional	DDRe	9.500,00
Bolsas BIC	BIC-A	8.000,00
	BIC-B	7.000,00
	BIC-C	6.500,00
	BIC-D	5.500,00
	BIC-E	5.000,00
	BIC-F	4.500,00



Assinaturas do documento



Código para verificação: **W5WU05I8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDIR CECHINEL FILHO (CPF: 443.XXX.009-XX) em 30/06/2026 às 14:05:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/04/2026 - 13:26:14 e válido até 15/04/2126 - 13:26:14.

(Assinatura do sistema)



FÁBIO WAGNER PINTO (CPF: 024.XXX.479-XX) em 30/06/2026 às 15:28:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDE5MDNfMTkwM18yMDI2X1c1V1UwNUk4> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001903/2026** e o código **W5WU05I8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.